



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Salto do Jacuí

ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Às quatorze horas do dia seis do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões do Centro Administrativo, na cidade de Salto do Jacuí-RS, o Pregoeiro Sr. Américo Marques de Lima, juntamente com a Equipe de Apoio Sra. Diéssica Taís Adiers, responsáveis pelas licitações na modalidade pregão, designados pela portaria nº 520, de 07 de Outubro de 2021, reuniram-se com o objetivo de abrir e processar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**, destinado à contratação de empresa especializada em prestação de serviços elétricos para retirada de 1.540 pontos de iluminação pública e colocação de 1.540 pontos de iluminação pública em LED na área urbana do Município de Salto do Jacuí, conforme Edital.

Compareceram as empresas: ERT SOLUÇÕES EIRELI, de CNPJ 24.315.745/0001-08, representada pelo Sr. Fernando de Freitas Erthal, de CPF 936.793.270-72 e a empresa JMV COMÉRCIO DE PLACAS SOLARES LTDA., de CNPJ 31.304.628/0001-04, representada neste ato pelo Sr. Maiquel Ribeiro, de CPF 008.992.680-30.

Verificada a representação e credenciamento conforme prevê o item de nº 3 do Edital, os quais apresentaram-se aptos ao prosseguimento do feito.

Após rubricados o envelope de Proposta pelos presentes, passou-se a abertura do mesmo para a análise nos moldes do item de nº 5 e seus requisitos, conforme Edital, os quais se encontravam de acordo com o exigido, sendo habilitados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Passou-se então ao julgamento das propostas referente ao único item da licitação, de acordo com o Termo de Referência constante no Edital, o qual previa como valor de referência R\$ 118,91 o item de retirada das lâmpadas atuais e colocação dos 1.540 pontos de LED, sendo R\$ 118,91 o valor unitário para cada um destes 1.540 pontos. De acordo com o item 7.5.3 do Edital, os lances não poderiam ser inferiores a 1% do menor valor ofertado para o único item do objeto do Edital.

Os valores ofertados por ambas as empresas foram os seguintes:

ERT SOLUÇÕES EIRELI – R\$ 118,81 (unitário).

JMV COMÉRCIO DE PLACAS SOLARES LTDA – R\$ 115,00 (unitário).



Passou-se então para a fase de lances, onde os lances foram os seguintes:

Nome Empresa	Proposta	1ª Rodada	2ª Rodada	3ª Rodada	4ª Rodada	5ª Rodada	6ª Rodada	7ª Rodada	8ª Rodada	9ª Rodada	10ª Rodada	11ª Rodada	12ª Rodada	13ª Rodada
JMV COMÉRCIO DE PLACAS SOLARES LTDA	RS 115,00	RS 112,70	RS 109,00	RS 105,00	RS 101,00	96,00	92,00	88,00	84,00	80,00	75,00	70,00	65,00	58,00
ERT SOLUÇÕES EIRELI	RS 118,81	RS 113,85	110,00	107,00	103,00	98,00	94,00	90,00	86,00	82,00	78,00	73,00	68,00	62,00

Sendo assim, o menor valor ofertado foi pela empresa JMV COMÉRCIO DE PLACAS SOLARES LTDA., de CNPJ 31.304.928/0001-04), na 13ª rodada da fase de lances.

Após o término da fase acima descrita, passou-se a verificação da habilitação do licitante vencedor da fase de lances, conforme item de nº 8 do Edital. Após a verificação da referida documentação pelo Pregoeiro e membro da Equipe de Apoio, ambos declararam a empresa habilitada ao prosseguimento no certame.

Ao passar a documentação para análise do Sr. Fernando de Freitas Erthal, representante da empresa ERT SOLUÇÕES EIRELI, o mesmo pontuou as seguintes arguições referentes à documentação apresentada pela empresa JMV COMÉRCIO DE PLACAS SOLARES LTDA, os quais seguem descritos a seguir:

- Em relação ao sub item d, do item 8.8, referente a documentação de Qualificação técnica, o mesmo arguiu que os dois atestados de capacidade técnica da empresa, expedidos pela Prefeitura Municipal de Campos Borges, não tem validade, pois não possuem carimbo (somente assinatura da Prefeita Municipal) e também não estão registrados no CREA.

- Em relação ao sub item i, também do item 8.8, o mesmo arguiu que a documentação dos três funcionários da empresa, no tocante às cópias das páginas da carteira de trabalho (CLT) dos mesmos, que comprovam vínculo empregatício com a empresa, não estão autenticadas nem em cartório e nem por funcionário da Prefeitura Municipal, conforme previa o sub-item c do item 2 do Edital. Ainda, apontou que dois funcionários estão irregulares, os Srs. Tiago Fernando Pereira e o Sr. Gabriel Matos Martinelli, os quais são auxiliares de eletricitista, arguindo que o Edital previa que deveriam ser, no mínimo, dois Eletricistas profissionais, e não auxiliares, estando o funcionário Sr. Flavio Scheiber o único funcionário apto e condizente com o Edital.

O Sr. Fernando deixou manifestado durante a sessão, e na presente ata, o desejo de prosseguir com a fase recursal em relação à habilitação da empresa JMV COMÉRCIO DE PLACAS SOLARES LTDA. Foi informado então aos licitantes quanto aos prazos recursais e de contrarrazões (3 dias



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

corridos + 3 dias corridos), para que só então seja realizada a análise da documentação apresentada e julgamento do recurso, caso o mesmo seja apresentado.

Nada mais a constar, encerrado o presente ato licitatório às quatorze horas e cinquenta e oito minutos, assinam a presente ata os membros integrantes da equipe de apoio e licitantes.

Salto do Jacuí, 06 de fevereiro de 2023.

AMÉRICO MARQUES DE LIMA
Pregoeiro

DIÉSSICA TAÍS ADIERS
Equipe de Apoio

ERT SOLUÇÕES EIRELI

JMV COMÉRCIO DE PLACAS SOLARES LTDA